

## **Condições Gerais para Participação**

### **1. Solicitação e Conclusão de Contrato**

A solicitação se constitui numa oferta contratual feita ao organizador através do formulário para participação. Ao assinar este formulário, as Condições Gerais para Participação em Feiras e Exposições são reconhecidas como obrigando o solicitante, que também é legalmente responsável pela adesão às referidas condições de pessoas por ele empregadas no evento. Além disso, regulamentos específicos relacionados ao local da exposição são estipulados no manual do expositor e tornam-se parte integrante do contrato.

### **2. Modificação**

O organizador se reserva o direito de cancelar ou adiar a exposição, alterar o local da mesma, encurtá-la ou prolongá-la. Não será aceita nenhuma retirada do contrato em consequência destas ações.

### **3. Admissão e Confirmação de Espaço de Estande**

A admissão de expositores e objetos cadastrados para exposição é uma questão a ser resolvida exclusivamente pelo organizador, que confirmará a mesma mediante uma confirmação por escrito de espaço de estande. O contrato entra em vigor no ato da admissão. Reservas ou condições estipuladas na solicitação são inválidas sem a confirmação por escrito do organizador. Por razões substancialmente justificáveis, especialmente no caso do espaço disponível ser insuficiente, o organizador pode excluir indivíduos ou fornecedores de participar e/ou limitar o evento a grupos específicos de expositores ou fornecedores, se for considerado necessário para atingir o objetivo e o propósito do evento. Ele também tem o direito de limitar os objetos cadastrados para exposição e de fazer alterações ao espaço de exposição que esteja sendo solicitado. A admissão só se aplica aos objetos cadastrados para exposição, aos expositores especificados na solicitação e ao espaço declarado na mesma. Outros itens além daqueles cadastrados e admitidos não podem ser expostos.

### **4. Alocação de Espaço**

A alocação de espaço será feita conforme o tema e organização da feira ou exposição em questão e dependendo do espaço disponível. Os pedidos de localização feitos no formulário de solicitação serão considerados na medida do possível. A ordem de recebimento das solicitações não será o fator exclusivo de decisão para a alocação de espaço. O organizador tem o direito, se necessário, de alterar o tamanho, forma e posição do espaço alocado. Ele notificará os expositores sobre a necessidade de tal alteração imediatamente e, se possível, oferecerá um espaço comparável em outro lugar na exposição. Se isto resultar numa alteração no aluguel do estande, haverá um reembolso ou pagamento adicional. Os expositores têm o direito de retirar sua solicitação dentro de uma semana após o recebimento de tal notificação; nenhuma das partes poderá reivindicar compensação. Os expositores devem aceitar o fato que a localização de outros estandes no início da feira ou exposição possa ter sido alterada depois da admissão; nenhuma reivindicação poderá ser feita com base em tais alterações. A troca do espaço alocado com o de outro expositor ou sua transferência a um terceiro, mesmo que apenas em parte, não é permitido sem o consentimento do organizador.

### **5. Co-Expositores**

A responsabilidade por assegurar que os co-expositores cumpram todos os seus compromissos será do expositor principal.

### **6. Taxa de Aluguel do Estande, Condições de Pagamento, Penhora**

O pagamento do aluguel do estande deve ser realizado de acordo com as condições de pagamento e as datas conforme mencionadas na fatura relativa ao espaço alocado. O espaço alocado só poderá ser ocupado após o pagamento integral.

Qualquer queixa sobre a fatura só poderá ser considerada se for submetida dentro de 14 dias do faturamento. O organizador tem o direito de exercer o seu direito de penhora e vender qualquer bem penhorado no mercado aberto depois de notificar tal intenção por escrito. Nenhuma responsabilidade será aceita por dano aos itens retidos a menos que tenha sido proposital ou causado por culpa grave.

### **7. Publicidade**

Publicidade de qualquer espécie só é permitida dentro da área alugada pelo expositor, para a empresa do próprio expositor e somente para itens produzidos ou distribuídos pelo mesmo, contanto que estes tenham sido cadastrados no formulário de solicitação e admitidos. O uso de aparatos e equipamentos que aumentem o efeito da propaganda, através de meios ópticos ou acústicos, requer o consentimento por escrito do organizador. Publicidade de natureza política é proibida.

### **8. Fotografia**

O organizador tem o direito de mandar fazer fotografias, desenhos e filmes da exposição, de objetos expostos e de construções e estandes na exposição, bem como de usar os mesmos para fins de publicidade ou na imprensa, sem que os expositores possam contestar por qualquer motivo. Isto também se aplica a fotografias produzidas diretamente pela imprensa ou televisão com o consentimento do organizador.

Para obter fotografias de estandes contra pagamento, os expositores só poderão usar fotografos autorizados pelo organizador e em posse de uma licença pertinente. Apenas estes fotografos da exposição podem ser contratados para tirar fotografias antes ou depois das horas oficiais de funcionamento diário. Não serão admitidos outros fotografos durante estas horas.

### **9. Retirada da Solicitação**

O fato gerado pela retirada de solicitação quanto a participação está descrito nos itens 4 e 5 do contrato.

### **10. Cancelamento da Admissão ou da Confirmação do Espaço de Estande**

O fato gerado pela retirada de solicitação quanto a participação está descrito nos itens 4 e 5 do contrato.

### **11. Exclusão de Objetos Expostos**

O organizador tem o direito de exigir a remoção de itens que não tiverem sido cadastrados no formulário de solicitação ou que se mostrem perigosos, causa de aborrecimento ou de alguma forma inadequados. Se esta exigência não for cumprida, os referidos itens serão removidos pelo organizador às custas do expositor.

### **12. Montagem, Equipamento e Design do Estande**

Os estandes devem estar conformes ao plano geral da exposição. O organizador se reserva o direito de proibir a montagem de estandes que sejam inadequados ou de alterá-los às custas do expositor. Os estandes devem ser equipados corretamente e devem ser ocupados por pessoal qualificado nos horários especificados pela duração total da feira ou exposição. O equipamento dos estandes deve ser completado no máximo até o final do período permitido para a montagem dos estandes, sendo retirado qualquer material de embalagem. Não é permitida a remoção de objetos expostos ou desmontagem de estandes antes do final da feira ou exposição. Os nomes e endereços dos expositores devem estar expostos claramente nos estandes. A aprovação do organizador é necessária se alguma construção de estande exceder os limites de altura especificados para os estandes. O consentimento também é necessário para objetos a serem expostos que sejam especialmente pesados. A fixação ao piso do salão não é permitida. Depois do fechamento oficial da feira ou exposição, os itens básicos, quando estes tiverem sido fornecidos pelo organizador, devem ser devolvidos sem qualquer dano e na sua condição original. Danos causados por negligência ou que não tenham sido imediatamente notificados no momento da ocorrência devem ser indenizados pelo expositor. Quaisquer objetos expostos que ainda permanecerem nos estandes depois do final do período permitido para a desmontagem podem ser removidos e armazenados às custas do próprio expositor.

### **13. Força Maior**

Se o organizador for impedido por força maior de realizar o evento, ele deve notificar os expositores deste fato sem demora. Basicamente, o direito ao aluguel do estande é invalidado, mas o organizador pode cobrar ao expositor qualquer trabalho realizado a seu pedido, em proporção aos custos em que tenha incorrido, na medida em que o resultado de tal trabalho ainda seja de seu interesse. Se o organizador estiver em condições de realizar o evento numa data posterior ou em outra localidade, ele também deve notificar o expositor deste fato sem demora. O expositor tem o direito de cancelar a sua participação, no caso de nova data ou localidade, dentro de uma semana após o recebimento de tal notificação. Se o organizador for obrigado a encurtar ou cancelar um evento por motivo de força maior depois do seu início, o expositor não tem direito a qualquer reembolso ou cancelamento do aluguel do estande.

### **14. Passes para o Expositor, Passes para Montagem**

Os passes para os expositores e trabalhadores empregados durante o período de montagem e de desmontagem dos estandes serão emitidos e entregues aos expositores. A validade dos mesmos fica limitada exclusivamente aos períodos de montagem e desmontagem e não cobre a admissão durante o evento. Um número limitado de passes de expositor será entregue aos expositores e seus empregados para o período da feira ou exposição. Estes passes serão emitidos em nome das pessoas em questão. São intransferíveis e válidos somente em conjunto com uma carteira de identidade. O uso indevido dos passes levará ao confisco dos mesmos.

### **15. Supervisão**

Recomenda-se fortemente que os expositores tomem suas próprias providências para a segurança de seus estandes e itens expostos e que obtenham uma cobertura adequada de seguro. Itens valiosos que possam ser removidos com facilidade devem ser trancados durante a noite.

### **16. Responsabilidade Legal, Seguro, Prevenção de Acidentes,**

Por danos resultantes de falhas de equipamento, falhas operacionais ou outros incidentes que tenham um efeito adverso no evento, o organizador é responsável no caso de intenção proposital ou culpa grave. O organizador não é responsável por dano, roubo ou outra perda de objetos expostos e equipamento de estandes e danos consequentes. O expositor é obrigado a instalar em maquinário e equipamentos expostos dispositivos de segurança que cumpram as regras de prevenção de acidentes das respectivas associações profissionais. O organizador tem o direito de proibir a exposição ou operação de maquinário e/ou equipamentos, a seu exclusivo critério.

### **17. Proteção de Propriedade Industrial**

A proteção de direitos autorais ou de outros direitos de patente referentes a objetos expostos é de responsabilidade do expositor.

### **18. Regulamentos do Local, Infração**

Os expositores deverão concordar em aceitar os regulamentos do local durante a feira ou exposição em todas as partes do centro de exposições. As instruções dos empregados do organizador, que possuem cartões de identidade, devem ser cumpridas. A infração às Condições Gerais de Participação ou às instruções dentro da estrutura dos regulamentos do local dará o direito ao organizador, se tal infração continuar depois de advertência, de providenciar o fechamento imediato do estande ao risco e às custas do próprio expositor, sem direito a compensação.

### **19. Venda Direta**

A venda direta não é permitida a menos que com licença expressa do organizador. Os expositores são responsáveis por assegurar a obtenção das licenças necessárias das autoridades do comércio e de saúde pertinentes e pelo cumprimento dos regulamentos locais.

### **20 - Lugar de Cumprimento e Jurisdição**

O lugar de cumprimento e jurisdição é o Rio de Janeiro.